



Olá, que bom você por aqui!
Vamos te mostrar alguns pontos
importantes para sua locação ser a
experiência Fetter que esperamos!

**CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE
ALUGUEL DE CARROS E SEGURO**

FETTER
ALUGUEL DE VEÍCULOS

Dúvidas Gerais

Ao chegar à agência para retirar o carro, VOCÊ vai passar pela nossa análise cadastral e pela pré-autorização de crédito, processo que pode levar de 20 minutos até 2 horas. Mas não se preocupe, todos os dados são guardados respeitando Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais.



Análise pré-cadastral

Começaremos por fazer uma análise do seu cadastro e do CONDUTOR adicional, quando for o caso. Em alguns casos, o cadastro poderá ser recusado pelo nosso sistema, apenas impossibilitando a locação, sem causar nenhum prejuízo a VOCÊ. Uma nova análise poderá ser feita após o período de 30 (trinta) dias corridos.



Pré-autorização

Faremos uma reserva de valor no seu cartão de crédito, ou será solicitado um valor via transferência bancária, o que é necessário por questão de segurança. Trata-se de uma estimativa de possíveis despesas em casos de imprevistos na locação. Os valores poderão variar de acordo com perfil econômico e categoria de veículo escolhido, tendo como valor mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais). Se tudo correr dentro do esperado e não houver débitos pendentes, esse valor é estornado no seu cartão, no prazo da sua operadora de cartão de crédito e/ou banco emissor.

Durante a locação, caso seja necessário, VOCÊ pode nos contatar a qualquer momento por meio do nosso telefone ou WhatsApp: (47) 99155-6669. Estaremos prontos para te atender.



Manutenção

NÓS cuidamos das revisões e das manutenções de todos os carros. Qualquer serviço, então, só poderá ser feito mediante nossa autorização. (sem autorização prévia haverá multa de 10% sobre o reparo realizado)



Prorrogação

Caso necessite ficar mais tempo com o carro, VOCÊ poderá solicitar a extensão do aluguel via telefone ou WhatsApp, sempre mediante confirmação da nossa equipe.



Infração de Transito

Lembre-se: segurança em primeiro lugar! Em caso de infração às normas de trânsito, a multa será de sua responsabilidade. Vamos te enviar a respectiva cobrança de acordo com o que for enviado pelos órgãos de trânsito, acrescidas da taxa administrativa de 25% (vinte e cinco), bem como a notificação de autuação da infração.



Regiões de fronteira

Nossos carros não podem rodar fora do território nacional e/ou em zona de vigilância aduaneira, então fique atento às regiões de fronteira. Respeitando sempre um raio mínimo de 120KM de proximidade com qualquer fronteira.



Acidentes, furtos ou roubo

Esperamos que isso não aconteça, mas, em caso de acidente envolvendo o veículo locado, entre em contato o mais rápido possível por **telefone ou via WhatsApp**:

(47)99157-7596 / (47)99725-2546

Em caso de roubo ou furto, fale com a gente pelo mesmo número nas duas primeiras horas e providencie o boletim de ocorrência.

Chegou a hora de devolver o carro?



Horários das agências

Antes de devolver o carro, tenha a certeza de que sua agência está aberta. O horário de funcionamento da empresa é de Segunda-feira à Sexta-feira das 8h00 até às 12h e retornando as 13h30 até às 18h.

Aos sábados, contamos com expediente das 8h00m até às 12h.

A tolerância da devolução do carro é de 1 hora, dentro do horário de funcionamento da agência.

Após esse período, haverá a cobrança de:

a. Diária completa, bem como seguros e adicionais contratados no momento da reserva e retirada do carro, até a devolução do mesmo.

Cobranças eventuais



Encher o tanque

Se VOCÊ se esquecer de completar o tanque na devolução, ou não quer perder seu tempo com esta tarefa, não se preocupe! A GENTE cuida disso e vai cobrar na devolução do carro, sem complicação, mediante ao pagamento da taxa de abastecimento de R\$ 50,00.



Limpeza

Para que VOCÊ aproveite ao máximo seus caminhos, às vezes a sujeira é inevitável! Por isso NÓS cobramos a lavagem simples ou especial, dependendo do estado do carro, na devolução, tá bom? As lavações simples se iniciam no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e podem chegar até R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), em caso de higienizações pesadas. (PROIBIDO FUMAR NO VEICULO, HÁ TAXA EXTRA DE LIMPEZA)



KM excedente

Caso contrate uma modalidade de aluguel com quilometragem controlada, os quilômetros excedentes serão cobrados sem a possibilidade de compensar de um dia para o outro. O valor do KM excedente poderá variar conforme modelo de veículo escolhido e plano contrato, variando entre R\$ 0,60 até R\$ 0,89 centavos o KM.



Preço

O valor do seu aluguel é flexível e pode variar conforme disponibilidade de nossa frota.

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO/DEFINIÇÕES 7
2. PARTES 11
3. OBJETO 11
4. PRAZO E ENCERRAMENTO DA LOCAÇÃO 13
5. PREÇO 17
6. DESPESA REEMBOLSAVEIS 20
7. PAGAMENTO 23
8. RESPONSABILIDADES DA LOCADORA 24
9. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE 26
10. SEGURO PARA TERCEIROS DISPONIBILIZADO PELA LOCADORA 30
11. PROTEÇÃO DE DADOS 33
12. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO 35
13. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO 35
14. DISPOSIÇÕES GERAIS 36
15. FORO 37

1. IDENTIFICAÇÃO/DEFINIÇÕES

1.1 CLIENTE ou Locatário:

Quem celebra o Contrato com a LOCADORA é o titular do Contrato e responsável pelo seu cumprimento, respondendo, inclusive, pelo USUÁRIO e CONDUTOR adicional, quando aplicável.

1.2 Condições Gerais:

Estas Condições Gerais de Aluguel de Carros e Seguros.

1.3 CONDUTOR Adicional:

Pessoa física indicada pelo CLIENTE – e previamente aprovada pela LOCADORA – que também poderá dirigir o carro, mas que não tem poderes para alterar qualquer condição do Contrato.

1.4 Contrato de Aluguel de Carros (“Contrato”): Documento gerado a cada locação, no momento de retirada do carro, que define as condições específicas de cada negociação. Integram e integrarão o Contrato:

- (a) Estas Condições Gerais;
- (b) Tarifário;
- (c) Propostas Comerciais, se houver;
- (d) Regulamentos de campanhas promocionais, produtos ou programas de benefícios divulgados no Site Oficial da Locadora, quando aplicáveis;
- (e) As comunicações devidamente enviadas ao CLIENTE pela LOCADORA.

1.5 Culpa Grave:

Ocorrência de qualquer infração gravíssima, conforme definida no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

1.6 Custo Pré-Fixado de Limite de Danos:

Refere-se ao limite máximo cobrado pela Locadora decorrente dos ônus suportados pela LOCADORA em virtude da indisponibilidade e perda de valor de mercado do carro, das peças e serviços relacionados ao reparo do carro e outros custos incorridos na operação da LOCADORA, quando ocorrer qualquer evento danoso com o carro.

1.7 Dados Pessoais:

Qualquer informação relacionada a pessoa física, direta ou indiretamente identificada ou identificável (Cliente, Usuário ou Condutor Adicional).

1.8 Depósito de Segurança:

Valor pago pelo CLIENTE na abertura do Contrato, por meio de pagamentos físicos ou digitais, para fins de garantia do pagamento do valor dos aluguéis e quaisquer encargos envolvidos na locação, podendo ser utilizado para compensar débitos do CLIENTE com a LOCADORA, ou com qualquer outra empresa pertencente ao seu Grupo Econômico, nas hipóteses previstas nos documentos que integram o Contrato.

1.9 Evento danoso:

Furto, roubo, incêndio, acidente de trânsito e todo e qualquer outro evento que envolva o carro;

1.10 Locadora:

É a empresa que cede o uso e gozo do carro ao CLIENTE, conforme qualificada no Contrato.

1.11 No Show:

Quando há a reserva da locação, mas o Cliente não comparece para a retirada do carro na data/hora reservada ou quando não cancela a reserva no prazo estabelecido pela Locadora.

1.12 Pré-autorização:

É uma quantia reservada no cartão de crédito de titularidade do CLIENTE, como condição para contratação da locação, no valor mínimo igual à estimativa das despesas previstas para a locação. A Pré-autorização será realizada pela LOCADORA no início do Contrato. O CLIENTE autoriza que a Pré-autorização seja convertida para pagamento do valor dos aluguéis e quaisquer encargos envolvidos na locação, podendo ser utilizada, inclusive, para compensar débitos do CLIENTE com a LOCADORA, ou com qualquer outra empresa pertencente ao seu Grupo Econômico.

1.13 Proteção Completa – Seguro:

Proteção contratada pelo CLIENTE, para os casos de avaria, furto/roubo e incêndio do carro alugado, e para os casos de danos materiais, corporais e morais a terceiros em casos de sinistro. Em caso de sinistro não isenta a cobrança do custo pré-fixado de limite de danos.

1.14 Site oficial da Fetter Locadora:

É o endereço eletrônico da LOCADORA:

<https://www.fetterlocadora.com.br>

1.15 Tarifa Básica:

Preço aplicado ao grupo do carro alugado no dia em que for locado o veículo.

1.16 Tratamento de Dados:

Toda operação realizada com dado pessoal, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1.17 Usuário:

Pessoa autorizada a representar o CLIENTE no Contrato, quando este for pessoa jurídica, tendo plenos poderes para assinar e realizar qualquer alteração no Contrato. O USUÁRIO é responsável solidário do CLIENTE, obrigando-se a responder perante a LOCADORA pelo recebimento e devolução do carro, contratação de adicionais, assinatura do Contrato e eventual prorrogação do prazo do aluguel.

1.18 Uso Inadequado do Carro:

Utilização do Carro ou qualquer adicional contratado em condições adversas e/ou em desacordo com as condições e orientações técnicas de condução, dirigibilidade, manutenção, segurança, dentre outras, sem qualquer limitação, estabelecidas pelo Manual do Fabricante/Proprietário e legislação vigente, bem como sua utilização em condições extremas, em operações proibidas e/ou em desacordo com as disposições previstas no Contrato, conforme exemplificado abaixo, mas não se limitando a:

- a. Transportar pessoas e/ou bens mediante remuneração.
- b. Adulterar ou violar o hodômetro do carro ou outro equipamento utilizado para medir a quilometragem.
- c. Abastecer o carro com combustível ou qualquer substância em desacordo com o manual do fabricante.
- d. Transportar pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante.

- e. Rebocar o carro com veículo não apropriado/ específico para esse fim.
- f. Participar de corridas de automóveis (“rachas”, “pegas”, rally, disputa ou competição automobilística, corridas ilegais, gincanas, entre outros correlatos).
- g. Instruir pessoas não habilitadas, bem como treinar motoristas/condutores em qualquer situação.
- h. Transportar explosivos e/ou materiais químicos ou inflamáveis.
- i. Trafegar em dunas, praias, pântanos, mangues, estradas ou caminhos não liberados para livre circulação veicular, não abertos ao tráfego, ou em areias fofas ou movediças.
- j. Ocorrer a submersão total ou parcial do carro em água.
- k. Circular com as luzes de advertência de óleo ou de temperatura acesas no painel do carro, hipótese em que, se o carro persistir em funcionamento, mesmo que por pouco tempo, ocorrerão danos que serão identificados por meio de esclarecimento técnico.
- l. Conduzir o carro sob efeito de álcool ou de qualquer outra substância entorpecente ilícita.
- m. Transportar criança sem o uso dos dispositivos de retenção apropriados.
- n. Ceder o carro a terceiros sem prévia autorização da LOCADORA.
- o. Circular com o carro fora do território nacional e/ou em zona de vigilância aduaneira, limitada a circulação até 120 quilômetros da fronteira com outros países.
- p. Atuar com negligência na guarda do carro, tal como deixá-lo abandonado/estacionado em local ermo ou com as portas/vidros abertos/destravados, com a chave na ignição ou situação equivalente.
- q. Usar fora das especificações, ou avariar, quaisquer adicionais/acessórios contratados.
- r. Utilizar o carro para fins ilegais, incluindo – mas não se limitando – ao transporte de mercadorias sem a devida nota fiscal, conforme legislação aduaneira e tributária aplicáveis, e transporte de produtos ilícitos.
- s. Retirar qualquer equipamento ou acessório existente no Carro;

2. PARTES

Quem são os envolvidos na contratação e como vamos nos chamar a partir de agora.

2.1 “CLIENTE”, “LOCATÁRIO” ou simplesmente “VOCÊ”: Quem celebra o Contrato com a LOCADORA. É o titular do Contrato e responsável pelo seu cumprimento, respondendo, inclusive, pelo USUÁRIO e CONDUTOR Adicional.

USUÁRIO: Pessoa autorizada a representar o CLIENTE no Contrato, quando o CLIENTE for pessoa jurídica.

O USUÁRIO deve possuir plenos poderes para assinar e realizar qualquer alteração no Contrato, e é responsável solidário do CLIENTE. Assim, o USUÁRIO se obriga a responder perante a LOCADORA pelo recebimento e devolução do carro, contratação de adicionais, assinatura do Contrato e eventual prorrogação do prazo do aluguel.

2.2. “LOCADORA”, “NÓS” ou simplesmente “A GENTE”: Empresa que cede o uso do carro ao CLIENTE, sendo a empresa FETTER LOCADORA ou conforme a qualificação no Contrato.

3. OBJETOS

3.1 O aluguel de carro(s) de propriedade, posse, uso ou gozo da LOCADORA, por VOCÊ, conforme condições específicas descritas no Contrato e nas outras disposições aplicáveis.

3.1.1 A modalidade da locação contratada, prazo, local de retirada e devolução do carro, grupo e modelo do carro alugado, tarifas e eventuais contratações adicionais estarão descritos no Contrato que VOCÊ assinar.

3.1.2 As características de cada grupo, e os modelos de carros definidos para o respectivo grupo, estão disponíveis no Site Oficial da empresa e em seus catálogos digitais. Elas poderão ser alteradas a qualquer tempo, exclusivamente a critério da LOCADORA, de acordo com a disponibilidade dos carros nas agências.

Entendemos que VOCÊ pode querer um modelo ou cor específica de carro ou placa, mas NÓS conseguimos reservar somente o grupo dele – não garantimos o modelo e cor que estará disponível na agência. Além disso, a reserva não dispensa a análise cadastral feita na agência quando VOCÊ for retirar o carro.

3.1.3 Para alugar o carro, o CONDUTOR (Cliente, Usuário e Condutor Adicional) deve cumprir os seguintes requisitos:

- a. ter mais de 18 (dezoito) anos;
- b. possuir carteira de habilitação válida;
- c. estar apto a conduzir o carro, segundo as leis e os regulamentos aplicáveis;
- d. comprovar renda compatível para arcar com eventuais responsabilidades indenizatórias perante a LOCADORA e terceiros;
- e. apresentar calção de crédito de titularidade do CLIENTE, que será necessário para a avaliação do perfil;
- f. em relação a estrangeiros, além das exigências acima, o CONDUTOR deverá estar regular no Brasil para esse fim. Na contratação, NÓS vamos exigir o respectivo passaporte e documento de habilitação válido no território nacional, de acordo com a legislação brasileira e demais pactos e/ou acordos internacionais em que o Brasil é signatário, pelo período máximo de 180 dias, contados a partir da data de ingresso no país.

Ultrapassado esse período, devolva o carro à LOCADORA, evitando sua apreensão e cobranças adicionais daí decorrentes.

3.2 É direito da LOCADORA promover a análise cadastral do CLIENTE. Em algumas situações, A GENTE vai precisar de tempo suficiente para analisar e aprovar o crédito. Nova análise pode ser feita a qualquer momento, inclusive se identificarmos risco ao carro.

3.2.1 Se o perfil do CLIENTE, do Condutor Adicional ou do Usuário não for aprovado, ou se surgir qualquer risco ao aluguel, NÓS poderemos negar a locação ou rescindir o contrato.

3.3 VOCÊ autoriza que A GENTE reserve uma quantia em seu cartão de crédito (Pré-Autorização) como condição para a locação. A liberação total ou parcial do valor reservado, após a solicitação da LOCADORA, é de responsabilidade exclusiva da administradora do cartão de crédito e/ou banco emissor, desde que o valor não seja convertido para pagamentos, quando existir qualquer débito pendente.

3.4 Caso seja constatado o uso de documentação fraudada para fins burlar a análise cadastral e o veículo não seja devolvido dentro do prazo estipulado, entende-se que já existia a vontade de subtrair o bem (veículo) através de meios fraudulentos, descaracterizando uma apropriação indébita, mas sim um FURTO QUALIFICADO mediante fraude, conforme ARTIGO 155 PARAGRAFO 4 (II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;).

04. PRAZO E ENCERRAMENTO DA LOCAÇÃO

4.1 A locação terá o prazo definido no Contrato, conforme modalidade de locação que VOCÊ contratar.

4.1.1 Para a modalidade de Aluguel Mensal, a Locação tem um prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Ao final de cada período de 30 dias, o Contrato é prorrogado e faturado automaticamente pelo mesmo tempo até o encerramento da locação.

4.2 O atraso na devolução do carro, salvo nas hipóteses de caso fortuito e força maior ou ausência de culpa, por mais de 24 horas caracterizará apropriação indébita automaticamente. Neste caso, NÓS estaremos autorizados a tomar todas as medidas necessárias para retomarmos o carro, inclusive bloquear a utilização dele. VOCÊ estará sujeito às responsabilidades penais e civis e também arcará com todas as despesas que NÓS tivermos para reintegrar a posse do carro.

1.4.3 Devolução Antecipada em Contratos Diários:

Em caso de devolução do veículo antes do término do período contratado, será aplicada uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

- **Devolução Antecipada em Contratos Mensais:**

Para contratos mensais, caso o veículo seja devolvido antecipadamente, o valor do período utilizado será recalculado com base na tarifa diária vigente no momento da contratação, sendo devido pelo contratante o montante correspondente até a data efetiva da devolução.

- **Rescisão Contratual por Colisões:**

- Em caso de colisão envolvendo o veículo locado, o contrato será automaticamente rescindido, sem direito à devolução de valores do pacote contratado.

- **Disposições Gerais:**

- O cálculo das cobranças mencionadas será realizado de forma transparente e apresentado ao contratante no ato da devolução.

4.3.1 Eventuais descontos e/ou preços promocionais serão válidos e aplicados somente pelo período predeterminado. Ao retirar o carro com o preço promocional, se VOCÊ o devolver fora do período mínimo ou máximo determinado na promoção, ela não será aplicada.

4.4 Se VOCÊ quiser prorrogar o prazo da locação, solicite presencialmente na agência de retirada do carro ou através de nossos canais de atendimentos via telefone ou WhatsApp. Na ocasião, os documentos e garantias necessárias à prorrogação da Locação devem ser renovados, e A GENTE vai vistoriar o carro para constatar as condições dele. Eventualmente e por nossa escolha, NÓS poderemos aceitar a prorrogação por meio dos canais de atendimento ou negar conforme necessidade.

a. VOCÊ está ciente e concorda que, se a prorrogação for solicitada pelos canais de atendimento da LOCADORA, a gravação e/ou a transcrição do pedido valerão para todos os fins e efeitos legais, como se estivessem descritas no Contrato. Todos os termos destas Condições Gerais permanecerão em vigor até o efetivo encerramento da locação.

4.5 NÓS poderemos rescindir o Contrato sem precisarmos nos justificar, a nosso exclusivo critério, a qualquer tempo e sem ônus. A GENTE vai avisar sobre a rescisão com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através de simples comunicado por notificação e/ou qualquer meio eletrônico, salvo quando se enquadrar no item 4.6.

4.6 NÓS poderemos reaver o carro, com efeitos imediatos, se:

- a. VOCÊ não devolver o carro na data, na hora e na agência previamente ajustadas no Contrato;
- b. Houver qualquer acidente ou dano envolvendo o carro, independente da culpabilidade ou dolo;
- c. Acontecer qualquer hipótese de Uso Inadequado do carro;
- d. Ocorrer apreensão do carro por autoridades competentes, independentemente do motivo;
- e. VOCÊ não pagar seus débitos nos respectivos vencimentos.
- f. Ocorrer a circulação do veículo dentro do raio de 120 KM de qualquer fronteira nacional.
- g. Houve a remoção do sistema de rastreamento e monitoramento do veículo, independente do motivo.
- h. A locadora constatar fraude na documentação enviada para cadastro por parte do LOCATARIO.

4.7 Ocorrendo qualquer das hipóteses acima, VOCÊ estará em situação irregular e não poderá utilizar o carro até que regularize sua situação. Em caso de situação irregular, além de rescindir o Contrato, NÓS poderemos adotar todas as medidas para a retomarmos o carro, inclusive bloquear a utilização dele. NÓS ainda poderemos aplicar multa não compensatória correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do carro, conforme tabela FIPE, dentre outras penalidades, observadas as disposições constantes no art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

4.8 O Contrato se encerrará apenas quando VOCÊ devolver o carro no local em que A GENTE indicar. As exceções para essa regra são as seguintes:

- a. Em caso de acidente, incêndio, apropriação indébita, apreensão ou reboque do carro:
 - i. Se VOCÊ for culpado pelo acidente, incêndio, apropriação ou apreensão o contrato se encerrará quando recuperarmos o carro e estivermos na posse dele. Atenção: a apresentação de Boletim de Ocorrência não configura o encerramento.
 - ii. Se VOCÊ não for culpado pelo acidente ou incêndio, o Contrato se encerrará na data do acidente ou incêndio indicados no Boletim de Ocorrência.
- b. Em caso de furto ou roubo do carro, o Contrato se encerrará na data/hora da entrega do Boletim de Ocorrência na agência.

05. PREÇO

5.1 O preço final do Aluguel será apurado no fechamento ou na rescisão do Contrato.

5.2 O preço final compreende a soma dos valores que compõem a locação, os adicionais (quando contratados), as despesas reembolsáveis e as indenizações.

5.2.1 Locação

a. Diárias: A diária do carro é de 24 horas, contadas a partir da hora de retirada do carro. NÓS te damos apenas 1 hora de tolerância para devolução, ok?

b. Quilometragem Excedente: Quando a locação for contratada na modalidade quilometragem controlada e a quilometragem ultrapassar o limite contratado, cobraremos a quilometragem excedente. O limite da quilometragem é calculado diariamente. Assim, não será cumulativa de um dia para outro ou de um mês para o outro e não poderá ser transferida em caso de substituição do carro. Ocorrendo a quebra ou violação do hodômetro, será considerada, para efeito de cobrança, a média de 200 km por dia, desde a abertura até o encerramento do Contrato. Excetua-se a quebra causada por defeito eletromecânico.

Fique atento: o preço cobrado por quilômetro excedido varia de acordo com o preço da diária do grupo de carro utilizado, portanto, caso, durante a vigência do contrato, ocorra alteração no preço da diária, poderá ocorrer também a alteração no preço unitário cobrado por quilômetro excedido.

c. Retorno do Carro em pontos específicos: Será cobrado sempre que houver a devolução do carro em locais diferente daquela em que originalmente houve a locação/retirada conforme preço previsto no Tarifário.

d. Tarifa de entrega de veículos: é possível mediante aviso prévio, agendar recebimento e a devolução de veículo em locais fora da sede da empresa, sendo necessária a realização de uma cotação manual e individual para cada demanda.

5.2.2 Adicionais, cobrados apenas quando contratados, conforme disponibilidade e conforme preço previsto no Tarifário.

a. Dispositivo de Retenção: Cobrado quando VOCÊ contratar o fornecimento de cadeira de bebê, assento de elevação e bebê conforto. É sua responsabilidade a instalação, utilização correta, a conservação e a devolução desses itens no estado em que lhes forem entregues, ou VOCÊ terá que nos reembolsar por eventuais lavagens, avarias e prejuízos.

b. Dispositivo para Abertura Automática de Cancelas de estacionamentos/Pedágios: Cobrado quando VOCÊ optar por utilizar o dispositivo para abertura automática de cancelas de estacionamentos e pedágios instalado no carro. É de sua responsabilidade a utilização correta, a conservação e a devolução do dispositivo no estado em que lhe foi entregue, ou VOCÊ terá que nos reembolsar por eventuais prejuízos. VOCÊ está ciente e concorda que NÓS não somos responsáveis por eventuais defeitos e/ou falhas do dispositivo que impeçam a abertura de cancelas. Se VOCÊ não quiser contratar esse adicional, mas ainda assim o utilizar, passando em fila rápida específica, NÓS estaremos autorizados a cobrar o reembolso dos valores do pedágio e/ou estacionamento utilizados, acrescidos do serviço da operadora do dispositivo no valor de R\$ 24,90 para acionamentos da TAG e em caso de uso em estacionamentos, será acrescido ainda o valor de R\$ 16,90 e/ou eventuais multas incorridas, em decorrência do dispositivo estar inativo por falta de contratação.

Fique atento: o uso de dispositivo particular não é permitido e, em caso de uso sem prévia autorização NÓS não nos responsabilizamos por eventuais despesas decorrentes dessa utilização. O serviço contratado de abertura automática de cancelas de Estacionamentos/Pedágios também recebe cobranças de taxas de preservação ambiental (TPA) de cidades as exigem. A cobrança é feita sempre que nossos carros entram ou passam por essas cidades e serão repassados a VOCÊ no encerramento ou após o encerramento do contrato. NÓS cobraremos na forma definida no contrato, em cartão de crédito ou boleto bancário, e lhe comunicaremos por WhatsApp ou e-mail, quando essa cobrança acontecer.

f. Proteção do carro: Cobrada pela renúncia da LOCADORA ao direito de ser indenizada por VOCÊ pelo valor que exceder o Custo Pré-fixado de Limite de Danos, quando ocorrer qualquer evento com o carro, como avaria, furto/ roubo e incêndio. Quando contratada Proteção, NÓS cobraremos somente o Custo Pré-fixado de Limite de Danos correspondentes a 10% da FIPE do veículo em questão. A proteção do Carro não contempla vidros, para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas e/ou pneus do veículo.

VOCÊ perderá automaticamente a Proteção do Carro se VOCÊ ou o CONDUTOR ADICIONAL:

- a. Agravar intencionalmente os danos ao carro;
- b. Provocar ou simular um evento danoso ao carro;
- c. Estiver sob ação de álcool/entorpecentes e causar evento danoso ao carro ou se não fizer o teste de embriaguez requerido pela autoridade;
- d. Deixar de apresentar Boletim de Ocorrência em até 24 horas do evento danoso com o carro alugado e deixar de comunicar o evento a LOCADORA em até 6 horas;
- e. Procurar obter benefícios ilícitos da Proteção do Carro;
- f. Deixar de comunicar a ocorrência do evento danoso com o carro, logo que o saiba;
- g. Deixar de preencher o Relatório de Avarias;
- h. Realizar condução/manobra do carro por pessoa não autorizada e/ou não habilitada;
- i. Utilizar o carro fora do território nacional ou até 120 quilômetros da fronteira com outros países;
- j. Ocorrer acidente em razão da inobservância das disposições legais, por exemplo, aqueles causados por lotação de passageiros, peso, acondicionamento ou transporte de carga ou objeto transportado;
- k. Ocorrer despesa decorrente de apreensão do carro alugado;
- l. Ocorrer despesa decorrente da apropriação indébita do carro alugado;
- m. Ocorrer despesa decorrente ao furto qualificado do veículo;
- n. Extraviar ou perder as chaves e documentos do carro.
- o. Utilizar o Carro de modo inadequado, conforme definição neste Contrato.

06. DESPESAS REEMBOLSAVEÍIS

5.2.3 Despesas Reembolsáveis

- a. Apreensão do Carro: Além do valor de despachante, quando contratado pela locadora, VOCÊ deverá nos reembolsar todas as despesas que tivermos para liberar e recuperar o carro. As despesas incluem, mas não se limitam, aos gastos com advogados, com o pátio onde o carro for apreendido, às multas aplicadas pela autoridade administrativa ou policial, às taxas cobradas pelos órgãos competentes e eventuais perdas e danos que A GENTE incorrer.
- b. Combustível: Se o carro não for devolvido com o tanque cheio, NÓS Cobraremos pelo abastecimento, com base nos valores praticados na cidade em que o carro for devolvido, juntamente com uma taxa de abastecimento fixada em R\$ 50,00 (cinquenta reais). A leitura do abastecimento ocorre em oitavos, e, por se tratar de leitura com valores aproximados, a cobrança do combustível poderá sofrer variação em relação ao posto de abastecimento de até 35% para mais ou para menos. Se o carro tiver percorrido distância inferior a 100 km e o marcador não sofrer alteração, o combustível será cobrado por estimativa. O combustível é cobrado também em caso de substituição do carro, independentemente do motivo da substituição.
- c. Chave do Carro: Quando não for devolvida, NÓS cobraremos o reembolso da despesa para nova confecção da chave do carro.
- d. Despachantes: Será cobrado sempre que, por culpa do CLIENTE/Usuário/Condutor Adicional, NÓS precisarmos contratar profissional para desembaraçar eventuais ocorrências com o carro, inclusive para retirar Boletins de Ocorrências em delegacias. Nessa hipótese, VOCÊ nos reembolsará o valor de 1 diária de locação do Contrato. Para distâncias superiores a 100km da agência de origem, será acrescido o valor do quilômetro rodado do retorno entre o local do evento e a agência de origem.
- e. Infração de Trânsito: o CLIENTE arcará com o valor das infrações de trânsito incorridas, conforme praticado pela legislação, imediatamente após a notificação de autuação. NÓS vamos cobrar o percentual de 25% pelo processamento administrativo, calculado sobre o valor da infração.

f. Lavagem do Carro: O carro e adicionais serão entregues pela locadora limpo e assim deverão ser devolvidos. Caso o carro ou os adicionais contratados sejam devolvidos sujos, será cobrada a lavagem simples ou especial, dependendo do seu estado, podendo variar de R\$ 60,00 (sessenta reais) e podem chegar até R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme necessidade.

Para sua comodidade, oferecemos a opção de contratar a “Isenção de Lavagem Simples”, que será cobrada na abertura do Contrato no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais, sem a preocupação de ter que lavar o carro na devolução.

Caso seja devolvido com sujeira excessiva e odores fortes, fora dos padrões normais e razoáveis, será cobrada lavagem especial, conforme tabela própria além de uma diária de locação da Tarifa Básica ou quantas forem necessárias até a disponibilização do carro, limitada de 10 (dez) diárias.

g. No Show: Para a reserva que não for cancelada com a antecedência mínima de 48 horas ou caso VOCÊ não retire o carro na hora reservada, será cobrado o valor de 50% da locação pago para reserva, conforme política de cancelamento aceita por VOCÊ ou em caso de reservas.

O No Show não será cobrado se VOCÊ não retirar o carro na data reservada por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

h. Perda da placa: No caso de perda da placa, NÓS cobraremos valor previsto no Tarifário, acrescido de 2 diárias de locação do Contrato.

i. Reboque/Guincho: Será cobrado o valor correspondente a 1 diária de locação do carro alugado prevista no contrato, quando o evento ocorrer a uma distância de até 100km da agência de origem. Para distâncias superiores, o valor será equivalente ao valor do Retorno de ida e volta entre o local do evento e a agência de origem. Não haverá cobrança de reboque quando utilizado por culpa da LOCADORA.

j. Soluções de apoio ao Cliente: Será cobrado o valor gasto com acionamento de chaveiro, troca de pneus, transporte do CLIENTE do local do Evento até sua necessidade, recarga de bateria ou qualquer outro apoio que VOCÊ solicitar conforme valores previstos no Tarifário.

5.2.4 Indenizações

- a. Danos ao Carro: Na ocorrência de furto, roubo, incêndio ou colisão do carro, NÓS cobraremos os custos para seu reparo ou reposição. Essas despesas serão cobradas no limite do Custo Pré-fixado de Limite de Danos quando contratada a Proteção do Carro, exceto nas hipóteses do item 5.2.2, “f”.
- b. Prejuízo: Qualquer despesa, encargo, custos, ônus ou dano que A GENTE sofrer, desde que relacionados a um evento danoso com o carro. Os prejuízos são compostos de: (i) danos ao carro alugado; (ii) indenização a terceiros; (iii) custo pré-fixado de limite de danos da LOCADORA.
- c. Custo Pré-Fixado de limite de danos: O valor mínimo do Custo Pré-Fixado de Limite de Danos será limitado ao menor valor dos prejuízos da LOCADORA e o valor máximo será limitado ao valor de 10% sobre tabela FIPE. A adesão à Proteção do Carro e/ou Seguro para Terceiros não isenta o pagamento do Custo Pré- fixado de Limite de Danos. Se não houver a contratação da Proteção, ou se ela for perdida, cobraremos integralmente o valor do dano causado ao carro, sem a limitação e a incidência do Custo Pré-fixado de Limite de Danos, ressalvado o previsto na cláusula 8.3.3 destas Condições Gerais.

5.3 Além dos itens anteriores, fazem parte da base de cálculo do preço, quando for o caso: taxas e/ou impostos, encargos financeiros por atraso no pagamento e os outros valores indicados no Tarifário, ficando ressalvado que, na hipótese de criação de novos tributos, tarifas, taxas, encargos e contribuições fiscais, e ainda se forem modificadas as alíquotas dos tributos atuais, ou se for dada nova interpretação pelo fisco e/ou tribunais à arrecadação de tributos, ou se, de qualquer forma, forem majorados ou reduzidos os ônus da locadora, os valores serão revisados, de modo a refletirem tais modificações e ainda prevalecer o equilíbrio contratual, devendo o Cliente arcar com as diferenças decorrentes desta alteração.

5.4 Os descontos que A GENTE negociar com VOCÊ não são cumulativos com tarifas promocionais ou outras promoções.

07. PAGAMENTO

6.1 NÓS podemos exigir que os pagamentos sejam feitos na abertura do Contrato, semanalmente, mensalmente e/ou no ato da devolução do carro, conforme modelo de contratação.

6.2 VOCÊ é integralmente responsável pelo pagamento de todos os débitos decorrentes do Contrato, como por exemplo eventuais indenizações e infrações de trânsito, que se constituem de dívidas líquidas para pagamento à vista, passíveis de cobrança executiva. As cobranças ocorrerão no calção apresentado por VOCÊ e, não havendo calção, ocorrerá por meio de boleto bancário, sendo conferido à VOCÊ o direito ao contraditório e ampla defesa previamente a efetivação da cobrança. Os dados do SEU calção cadastrado na locadora poderão ser atualizados com o banco, caso estejam expirados ou cancelados.

6.3 Os débitos decorrentes da locação, inclusive os relacionados à indenização e a multas, serão cobrados mesmo que as despesas sejam apuradas depois do encerramento do Contrato, também assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa previamente a efetivação da cobrança. Os débitos podem ser cobrados diretamente via:

- a) bancos ou por meio de débito automático no calção de crédito apresentado pelo CLIENTE no ato da locação,
- b) sistema de assinatura em arquivo,
- c) utilização do Depósito de Segurança realizado, se houver e/ou conversão da Pré- Autorização, quando for o caso.

Fique atento: após a emissão do boleto, este deverá ser quitado, não sendo possível o pagamento do valor por outro meio.

6.4 NÓS enviaremos os documentos de cobrança por meio impresso ou eletrônico, a nosso exclusivo critério. É responsabilidade do CLIENTE manter a LOCADORA informada e atualizada sobre os dados do responsável pelo recebimento das faturas, ou elas serão consideradas entregues.

08. RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

O que nós garantimos a você.

7.1 Disponibilizar o carro limpo, com tanque cheio, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pela legislação aplicável.

7.2 Vistoriar o carro antes da disponibilização e ao término da locação, registrando todas as condições do carro, com as quais VOCÊ concorda.

7.3 Garantir a reserva do carro pelo prazo de até 1 hora após o horário previsto para sua retirada, condicionada ao horário de funcionamento da agência.

7.4 Entregar o carro na categoria e no grupo de carros reservados, observado os subitens a seguir.

7.4.1 A GENTE não garante o modelo, placa e a cor do carro dentro da categoria reservada, mas podemos disponibilizar qualquer um dos modelos contemplados na categoria, a nosso critério.

7.4.2 Se VOCÊ for atendido com carro de categoria superior, o valor da locação será igual ao do carro reservado até o momento em que ele for disponibilizado.

a) Ao não substituir o carro na data/hora que NÓS estabelecermos, VOCÊ estará aderindo ao aluguel do carro inferior e/ou superior, conforme o caso, e pagando sua tarifa desde a retirada do carro.

7.4.3 Quando o carro reservado ficar disponível, ele poderá ser retirado na agência ou ser entregue a VOCÊ, conforme o caso.

7.5 Substituir o carro sem ônus para o CLIENTE em caso de pane por defeito eletromecânico, não decorrente de Uso Inadequado.

7.5.1 Quando for possível a condução do carro, desde que VOCÊ constate que não há risco, leve-o à nossa agência mais próxima para realizar a substituição. Se não for possível, A GENTE providencia a remoção do carro.

7.5.2 Se for apurado que um acidente causou a pane, que ela foi originada por culpa ou dolo do CLIENTE, por Uso Inadequado ou, ainda, se o pedido de remoção tiver sido desnecessário (ex.: falta de combustível), NÓS cobraremos o valor do reboque mais o valor de 1 diária da Tarifa Básica.

7.5.3 Exclusivamente no caso de pane, se VOCÊ solicitar, o Condutor Adicional poderá levar o carro para realizar a substituição.

7.5.4 A GENTE não substitui o carro nos seguintes casos:

- a) Furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, ou pane provocada por Uso Inadequado do carro.
- b) Perda, furto ou roubo das chaves e documentos do carro.
- c) Revisões periódicas do carro, que ocorrerão a cada 6 meses ou a cada 10.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, ou quando requerido pela LOCADORA.

09. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

8.1 Recebimento, guarda e uso do carro:

8.1.1 VOCÊ é responsável por

a. receber, guardar e usar o carro, e responderá, inclusive, pelo USUÁRIO e/ou Condutor Adicional.

b. comparecer à nossa agência ou ao local que NÓS indicarmos quando for requerido, sob pena de multa não compensatória de 10% do valor do carro, conforme tabela FIPE vigente.

c. levar o carro ao local indicado pela LOCADORA quando houver necessidade de realização da revisão periódica.

8.1.2 VOCÊ, o USUÁRIO e/ou o Condutor Adicional deverão apresentar, na retirada do carro, a carteira de habilitação original em formato aceito pela LOCADORA.

8.1.3 VOCÊ terá a posse precária e autônoma do carro, para todos os fins de direito, e se obriga a usá-lo corretamente, bem como em não incorrer em nenhuma hipótese em Uso Inadequado.

8.1.4 VOCÊ se obriga a não efetuar qualquer reparo ou serviço no carro, e a não realizar alterações, modificações, substituições, instalações de equipamentos e acessórios, de qualquer natureza no Carro, e instalações de película solar e adesivos, sem que A GENTE autorize expressa e previamente tais serviços. Caso contrário, VOCÊ não será reembolsado por eles e ainda arcará com eventuais danos ao carro.

8.1.5 VOCÊ deve nos comunicar imediatamente qualquer acidente com o carro, bem como a ocorrência de roubo ou furto, e providenciar o boletim de ocorrência no prazo máximo de 24 horas:

a. Preenchimento do Relatório de Avarias/Aviso de Sinistro da LOCADORA;

b. Entrega do Boletim de Ocorrência ou comprovante do seu protocolo;

c. Laudo pericial ou seu protocolo quando houver capotamento do carro ou vítima fatal.

8.2 Devolução do Carro:

8.2.1 VOCÊ é responsável pela devolução do carro e dos seus adicionais, independentemente se ele estiver na posse do USUÁRIO ou Condutor Adicional. O carro e seus adicionais devem ser entregues na data e na hora previstas no contrato, e no mesmo estado em que foram disponibilizados. Observe o horário de funcionamento da agência antes de devolver o carro.

8.2.2 Ainda que o carro seja devolvido pelo Condutor Adicional, VOCÊ permanecerá como integral responsável pelo carro, inclusive com relação a avarias ou perda do carro e adicionais.

8.3 Responsabilidades indenizatórias:

8.3.1 VOCÊ reconhece que as nossas responsabilidades se limitam àquelas previstas na legislação brasileira, cabendo ao CLIENTE arcar com o ônus da sua conduta dolosa ou culposa, inclusive perante terceiros.

8.3.2 VOCÊ suportará as seguintes responsabilidades indenizatórias:

- a) Em caso de furto, roubo ou apropriação indébita: Ressarcir à LOCADORA o valor de mercado do carro, taxas de licenciamento, IPVA, um tanque de combustível e Custo Pré-fixado de Limite de Danos, conforme limites expressos no Contrato. Se NÓS recuperarmos o carro após o pagamento integral das indenizações, devolveremos a VOCÊ o valor de mercado reduzido do custo de perda do carro. No caso de carro recuperado de apropriação indébita, VOCÊ também deverá suportar as diárias de locação Tarifa Balcão, desde a retirada até a efetiva devolução do carro à LOCADORA.
- b) Em caso de acidente com perda total ou incêndio: Ressarcir à LOCADORA o valor de mercado do modelo do carro, taxas de licenciamento, IPVA, um tanque de combustível e o Custo Pré-fixado de Limite de Danos.

VOCÊ ainda deverá arcar com todos os prejuízos que venha causar a terceiros. Caso VOCÊ tenha feito o pagamento de todas as indenizações cabíveis ou satisfeitas, o custo da sucata será reembolsado. Considera-se perda total quando o valor para recuperação do carro superar em 50% seu valor de mercado ou perda estrutural no carro.

c) Em caso de acidente sem perda total:

Ressarcir à LOCADORA o valor de recuperação do carro alugado e o Custo Pré-fixado de Limite de Danos. VOCÊ ainda deverá arcar com todos os prejuízos que venha causar a terceiros.

8.3.3 A contratação da Proteção do Carro isenta que VOCÊ nos reembolse apenas o valor de mercado do carro alugado ou valor de sua recuperação, no limite do tipo de proteção contratada, ressalvada a cobrança do Custo Pré-fixado de Limite de Danos. VOCÊ arcará com o Custo Pré-fixado de Limite de Danos independentemente de sua culpa, do reparo do carro ou de adesão à Proteção do Carro.

8.3.4 O Seguro completo isenta VOCÊ de nos reembolsar por eventuais danos causados a terceiros no limite da Cobertura de seguro, ressalvada a cobrança do Custo Pré-fixado de Limite de Danos.

8.3.5 Em caso de perda de Proteção do Carro e/ou do Seguro para Terceiros, VOCÊ se obriga a ressarcir à LOCADORA todos os prejuízos causados ao carro e a terceiros.

8.3.6 VOCÊ aceita que a LOCADORA promova o seu chamamento aos processos judiciais movidos por terceiros. Nesse caso, todos os ônus dessas demandas deverão ser assumidos isoladamente por VOCÊ, ok?

8.3.7 O recebimento de qualquer valor pela LOCADORA não presume a quitação total dos seus prejuízos.

8.4 Infração de trânsito

8.4.1 O CLIENTE e/ou USUÁRIO concordam que a LOCADORA os indique como infratores responsáveis pelas infrações de trânsito apuradas durante a locação, nos termos do artigo 257, parágrafos 1º, 3º, 7º e 8º do Código de Trânsito. A partir da indicação, VOCÊ terá legitimidade para se defender perante o órgão atuador.

NÓS podemos possibilitar que VOCÊ indique o Condutor Adicional como o infrator responsável, mas é mera liberalidade nossa.

8.4.2 Se VOCÊ quiser discutir eventual improcedência de multas de trânsito, procure diretamente o órgão atuador.

8.4.3 VOCÊ reconhece a responsabilidade da LOCADORA por quitar a multa junto ao Órgão de Trânsito após sermos notificados, já que o carro é de nossa propriedade. Assim, A GENTE vai cobrar os custos da infração de trânsito acrescidos do percentual previsto no Tarifário, imediatamente após a notificação de autuação, constituindo-se dívida líquida, mesmo em casos de recursos em julgamento.

8.4.4 Caso VOCÊ seja abordado por agente de trânsito e receba o Auto de Infração/Notificação, avise a LOCADORA imediatamente e nos entregue a cópia da notificação.

8.4.5 Se VOCÊ quiser recorrer da autuação e, sendo o recurso vitorioso, após ressarcimento do valor da multa pelo órgão de trânsito, NÓS devolvemos o referido valor a VOCÊ. Caso ainda não tenha ocorrido o pagamento ao órgão atuador, o valor será devolvido pela LOCADORA. A devolução também ocorrerá caso a autuação não seja convertida em multa.

8.4.6 VOCÊ se obriga a nos ressarcir por todos os valores relativos às infrações de trânsito ocorridas durante a locação, mesmo que a LOCADORA não seja notificada dentro do prazo legal. Nesses casos, NÓS poderemos recorrer e, sendo o recurso provido, após ressarcimento do valor da multa pelo órgão de trânsito, NÓS devolvemos o referido valor a VOCÊ.

10. SEGURO PARA TERCEIROS DISPONIBILIZADO PELA LOCADORA

9.1 A LOCADORA, na condição de estipulante de seguro, disponibiliza ao CLIENTE a adesão obrigatória à apólice de seguro coletivo (“Apólice”), emitida por BANCO BS2 S.A. (“Seguradora”). A apólice possui Cobertura de responsabilidade civil perante terceiros (“Seguro para Terceiros”), em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o carro alugado, nos termos das Condições Gerais do Seguro de Automóvel.

9.2 Condições do Seguro para Terceiros:

- a. O Seguro para Terceiros oferece Cobertura exclusivamente para danos materiais, corporais e morais a terceiros, nos limites especificados no Tarifário.
- b. A aceitação do seguro estará sujeita à análise de risco.
- c. O registro da apólice de seguro coletivo perante a SUSEP não significa que a Autarquia incentive ou recomende a sua comercialização.
- d. VOCÊ pode consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

9.3 A Apólice não oferecerá Cobertura para quem:

- a. Agravar intencionalmente o risco.
- b. Provocar ou simular sinistro.
- c. Deixar de apresentar Boletim de Ocorrência em caso de sinistro com o carro alugado envolvendo terceiros.
- d. Procurar obter benefícios ilícitos do Seguro.
- e. Deixar de comunicar a ocorrência de sinistro envolvendo terceiros, logo que o saiba.
- f. Deixar de preencher o Aviso de Sinistro.
- g. Deixar de pagar integralmente o valor do prêmio do Seguro.
- h. Deixar de comunicar, por escrito, à LOCADORA ou à Seguradora, sua pretensão de obter Seguro para Terceiros sobre o mesmo interesse e risco em outra Seguradora.

i. Fizer declarações inverídicas e/ou incompletas ou omitir circunstâncias capazes de influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias do sinistro.

9.4 A Apólice também não oferecerá Cobertura nos seguintes casos:

- a. Sinistro causado a terceiros por pessoa sob ação de álcool/entorpecentes ou se o condutor não fizer o teste de embriaguez requerido pela autoridade.
- b. Condução/manobra do carro por pessoa não autorizada e/ou não habilitada.
- c. Acidentes ocorridos fora do território nacional.
- d. Danos ou prejuízos sofridos pelo condutor e/ou ocupantes do carro alugado e Danos ou prejuízos causados ao carro alugado.
- e. Custo Pré-fixado de limite de danos devido à LOCADORA.
- f. Lucros cessantes sofridos por terceiros.
- g. Acidentes decorrentes da inobservância das disposições legais, por exemplo, aqueles causados por lotação de passageiros, peso, acondicionamento ou transporte de carga ou objeto transportado.
- h. Despesas com reboque para distância superior a 100km da agência de origem.
- i. Despesas com reboque ou guincho, exceto na situação descrita nestas Condições Gerais.
- j. Serviços profissionais de advogados e/ou despachantes.
- k. Uso Inadequado.

9.5 Além dos casos previstos na Apólice, o CLIENTE não terá direito à Cobertura securitária se:

- a. Agir com Culpa Grave ou Uso Inadequado do carro.
- b. Utilizar o carro com objetivo diferente do indicado na Apólice ou Contrato.
- c. Deixar de cumprir as Condições Gerais do Seguro de Responsabilidade Civil.
- d. Deixar de comunicar imediatamente à LOCADORA ou à Seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer risco coberto pela Apólice.

- e. Realizar acordo com terceiros sem anuência formal da LOCADORA/Seguradora.
- f. Deixar de comparecer às audiências em que for convocado, não elaborar sua defesa nos prazos legais e/ou não se fizer representar em processo judicial.
- g. O sinistro ocorrer após furto do carro alugado, quando não forem devolvidos à LOCADORA as chaves e os documentos do carro.

9.6 Esta cláusula contém informações resumidas. O detalhamento do produto consta nas Condições Gerais do Seguro de Responsabilidade Civil, acessível nos termos da Cláusula 9.1.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 NÓS trataremos os dados pessoais do CLIENTE em observância a toda a legislação nacional aplicável sobre privacidade e proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2 NÓS e demais empresas coligadas e subsidiárias do nosso Grupo Econômico utilizaremos os dados pessoais do CLIENTE para identificação de reservas e execução do Contrato, bem como para outras finalidades que estejam informadas em nossa Política de Privacidade e em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais. NÓS também utilizaremos as informações coletadas para analisar as informações financeiras do titular dos dados, com objetivo de prevenir fraudes e outros riscos decorrentes das operações. O compartilhamento de dados pessoais com parceiros e fornecedores poderá ocorrer para o estrito cumprimento dessa finalidade.

10.3 O carro alugado pelo CLIENTE pode ter equipamento de telemetria ou outro dispositivo eletrônico para rastrear/identificar sua localização, aferir quilometragem, identificar mau uso do carro pelo condutor e bloquear o Carro. A depender do produto contratado e quando necessário e aplicável, a coleta de dados será feita para operacionalizar:

- a. a abertura e o fechamento de portas do carro,
- b. a abertura e o fechamento de cancelas de pedágios e/ou estacionamentos,
- c. a imobilização do carro remotamente, visando, em ambos os casos, à melhoria da experiência do CLIENTE e à segurança do carro disponibilizado.

10.3.1 Constatada falha ou ausência do sinal do equipamento de telemetria, NÓS poderemos providenciar a substituição do equipamento, ou, após reanálise de risco, tomar as medidas cabíveis para a reintegração da posse do carro.

10.3.2 O uso do equipamento constitui a Solução de Monitoramento para o atendimento das finalidades legítimas dispostas ao longo deste documento. Caso a locadora trate dados pessoais coletados por meio do equipamento para formação de perfil de condução ou verificação de mau uso do veículo pelo CLIENTE, as informações sobre parâmetros e critérios de análise poderão ser solicitadas aos nossos canais de atendimento.

10.4 VOCÊ tem absoluta ciência de que, se qualquer obrigação prevista no Contrato for descumprida, ou em casos previstos na Política de Privacidade, como mau uso do veículo ou má condução, NÓS poderemos bloquear a utilização do carro e promover medidas para reintegração de posse do veículo, mediante prévia notificação/comunicação ou aplicação de multa prevista na cláusula 4.7 dessas Condições Gerais.

10.5 VOCÊ é responsável por eventuais dados de terceiros cadastrados e se responsabiliza pela veracidade, comunicação e, se necessário, autorização dos titulares dos dados. As informações e os Dados Pessoais de terceiros serão armazenados pela LOCADORA e utilizados para a execução das finalidades do Contrato.

10.6 Se VOCÊ autorizar, A GENTE pode divulgar e comunicar as promoções e as atividades de marketing pelo seu e-mail e número do telefone. VOCÊ pode revogar o seu consentimento a qualquer momento, tá?

12. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 As Partes e qualquer sociedade pertencente a seu grupo empresarial se comprometem a garantir que qualquer pessoa que opere em seu nome (“Partes Relacionadas”) atue de forma ética e cumpram integralmente as leis anticorrupção vigentes e aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Brasileira Anticorrupção (nº 12.846/13), Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (nº 9.613/98) e de defesa da concorrência.

11.2 Paralelamente, as Partes declaram deter plena ciência quanto ao Código de Conduta da locadora, o qual anuem em sua plenitude, cujas regras e orientações se obrigam fielmente a cumprir, devendo notificar, por escrito a Locadora, imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de qualquer violação desta cláusula, utilizando o canal de denúncias disponibilizado pela Locadora para o recebimento de informações sobre atos ilegais e contrários às Leis Aplicáveis e ao Código de Conduta da Locadora, que pode ser acessado por meio de: **fetterlocadora.com.br**

13. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

12.1 Independentemente da modalidade de locação contratada, A GENTE pode alterar quaisquer condições do Contrato se comunicarmos VOCÊ com, no mínimo, 15 dias de antecedência da adaptação.

Se VOCÊ não concordar com as alterações que quisermos fazer, VOCÊ poderá encerrar o Contrato imediatamente, sem ônus.

12.1.1 Se VOCÊ permanecer com o carro após a comunicação de que fala o tópico acima, a GENTE vai considerar que VOCÊ aceitou as novas condições do Contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 VOCÊ concorda que a sua assinatura no Contrato deverá ser idêntica à do documento de identificação apresentado, em caso de divergência na assinatura do contrato, caso a locadora venha ter qualquer ônus, como agravo de multa de trânsito, o valor será constituído como dívida.

13.1.1 Ao assinar o contrato de locação, VOCÊ está ciente e concorda, por si e por seus herdeiros/ sucessores, com estas Condições Gerais e os outros documentos que componham o Contrato, desde que respeitados os art. 46 e 47 da Lei nº 8.078/90.

13.1.2 VOCÊ reconhece a forma de contratação por meio eletrônico e digital como válida e plenamente eficaz, de modo que este contrato e os documentos que o compõe constituem título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória nº 2.200/2001.

13.2 Se o CLIENTE for pessoa jurídica, ele responderá por todos os atos praticados por seus funcionários e representantes.

13.3 Eventual tolerância, omissão ou atraso de qualquer uma das partes em exigir o cumprimento de qualquer condição do Contrato, ou em exercer qualquer direito, se dará por mera liberalidade. Não há novação ou renúncia da possibilidade futura de exigir seu cumprimento, ok?

13.4 O Contrato formalizado entre as Partes substitui quaisquer acordos anteriores.

13.5 A GENTE não se responsabiliza por objetos/valores deixados no carro ou nas dependências da agência, os quais, se localizados, poderão, por nossa liberalidade, ser armazenados no interior das agências por até 90 (noventa) dias e descartados ao final desse período.

15. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da ITAPEMA no estado de SANTA CATARINA para dirimir quaisquer questões relativas ao Contrato, mas VOCÊ também pode optar pelo foro do seu domicílio, nos casos enquadrados no art. 101, inciso I, da Lei nº 8.078/90.

14.2 Para solução de eventuais conflitos relacionados a este Contrato, manutenções, reclamações e sugestões, entre em contato com A GENTE pela Assistência A Clientes ,por meio do telefone/WhatsApp (47) 99155-6669.



FETTER
ALUGUEL DE VEÍCULOS